



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 7162 - Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023
Divulgação: Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023 Publicação: Terça-feira, 26 de dezembro de 2023

EDIÇÃO EXTRA

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – PE 617/2023 PROCESSO 23.0.000157796-4

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, com base nos fatos, documentos e informações constantes no Processo nº 23.0.000157796-4, NOTIFICA a empresa JP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 97.009.229/0001-29, da intenção de cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 26518299, proveniente do PE 617/2023, em razão de falhas na execução da Ata, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 11.555/1996 e das Cláusulas Onze e Doze da Ata de Registro de Preços.

Foi disponibilizado acesso à empresa para vistas ao Processo Eletrônico, através do *link* enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, a qual deve ser enviada para o e-mail ucon@portoalegre.rs.gov.br.

UNIDADE DE CONTRATOS – DLC/SMAP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2023

CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES EM APOIO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIMPOA PROCESSO 23.0000143170-6

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - SMGOV, torna público que receberá inscrições para o CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES EM APOIO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIMPOA E AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL - SIMVEGETAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

1. REGRAS GERAIS

1.1 O presente Processo de credenciamento reger-se-á pela Legislação Federal que trata sobre o credenciamento de laboratórios do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA/Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários - CGAL e Legislação Municipal de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Lei 13.090/2022 e Decreto 21.715/2022), Portaria 019/2023 e Lei 13.053/2022 que institui o Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Vegetal. O Edital estabelece os critérios para o credenciamento de laboratórios para análise em alimentos, água e produtos nas coletas realizadas por servidor do serviço oficial ou na presença deste.

1.2 Este chamamento público que tem por objeto o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de laboratórios para análises físico-químicas e microbiológicas da água e de produtos de origem animal e vegetal.

1.3 O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital.

1.4 As despesas decorrentes das análises oficiais são de responsabilidade dos estabelecimentos fiscalizados, conforme art. 120, § 1º do Decreto 21.715, de 31 de outubro de 2022.

1.5 Os critérios constantes deste EDITAL aplicam-se a qualquer laboratório, que realize análises ou ensaios para atender os controles oficiais do SIMPOA e do SIMVEGETAL.

1.6 Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação e proposta de trabalho é a sua inequívoca demonstração de inteiro acatamento a todas as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento, de tal modo que automaticamente assume o compromisso de exercer suas atividades em total observância às normas federais e municipais da inspeção de produtos de origem animal ou vegetal.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é credenciar laboratórios para a realização de análises em alimentos e água em apoio ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal no âmbito do município de Porto Alegre.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar do credenciamento para a realização de análises laboratoriais de alimentos, produtos e água para suprir as necessidades do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, as empresas legalmente constituídas e cujo credenciamento fundamentar-se-á em atender aos requisitos deste edital, bem como os requisitos da última edição em vigor das normas da Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (CGCRE).

3.2 Não serão aceitas solicitações de credenciamento por outros meios que não o indicado no item 5.1 e no prazo estabelecido no item 4.1, não se responsabilizando a SMGOV pelo não recebimento dos documentos por problemas técnicos.

3.3 É vedada a participação neste edital dos interessados que estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações e débitos com a Fazenda Municipal.

4. DA VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO

4.1 O prazo para a inscrição e apresentação dos documentos pelos interessados para o Credenciamento será a partir da publicação do presente Edital, com data prevista para encerramento em 26 de janeiro de 2024 às 23h59min.

4.2 Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte do Executivo Municipal.

4.3 O presente credenciamento terá validade de 18 (dezoito) meses a contar da sua homologação ou até que seja alterado ou revogado ou a empresa descredenciada.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO

5.1 A DOCUMENTAÇÃO para o credenciamento, acompanhada do ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO, deverá ser entregue através do endereço eletrônico edital.laboratorio.simpoa@portoalegre.rs.gov.br, acompanhada dos seguintes documentos:

5.1.1 Solicitação de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa;

5.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

5.1.4 Inscrição no CNPJ/ME;

- 5.1.5 Certidão Negativa de Débitos, Estadual e Federal;
- 5.1.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- 5.1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 5.1.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 5.1.9 Certidão de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da Sede da licitante;
- 5.1.10 Cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, através da seguinte declaração: “não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
- 5.1.11 Registro da empresa no Conselho Profissional Competente;
- 5.1.12 Do Profissional Responsável: Diploma compatível com a atividade;
- 5.1.13 Registro do profissional responsável pelas análises clínicas, no seu órgão de classe;
- 5.1.14 Declaração de concordância com as normas para Credenciamento, devidamente assinada pelo proponente;
- 5.1.15 Alvará de licença de localização e funcionamento, expedido pelo Município;
- 5.1.16 Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município.
- 5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTAÇÃO:
 - 5.2.1 Todos os documentos deverão estar válidos na data de credenciamento, quando cabível.
 - 5.2.2 A aceitabilidade dos documentos que apresentarem dúvidas quanto à autenticidade, descrição legível, validade ou a ausência dos mesmos e outras serão sempre resolvidas pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIMPOA - e Vegetal – SIMVEGETAL.
 - 5.2.3 A SMGOV reserva-se ao direito de solicitar dos proponentes, em qualquer tempo, no curso do processo de credenciamento, qualquer esclarecimento sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para prestar o esclarecimento, bem como solicitar a apresentação de novos documentos para inclusão no processo.
 - 5.2.4 Quando não constar data de validade no documento apresentado, este será considerado válido por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

6. PROPOSTA DE TRABALHO

- 6.1 O credenciamento destina-se atender às demandas dos controles oficiais da SMGOV estabelecidos pelos Programas Oficiais.
- 6.2 O credenciamento de laboratório fundamenta-se em atender aos requisitos deste Edital, bem como aos requisitos da última edição em vigor das normas de acreditação da CGCRE.
- 6.3 O laboratório deve adotar métodos oficiais, normatizados ou válidos e aprovados pelo SIMPOA/SMGOV.
- 6.4 O laboratório deve ter área física, pessoal, equipamentos, insumos e instalações compatíveis com o escopo do credenciamento ou reconhecimento.
- 6.5 Todo o pessoal responsável ou que atua na execução das análises deve estar legalmente contratado pelo laboratório, ficando o Executivo Municipal isento de toda e qualquer responsabilização decorrente da relação de trabalho pactuada.
- 6.6 O laboratório credenciado deve ter procedimentos documentados para assegurar a confiabilidade e os direitos de propriedades do SIMPOA/SMGOV sobre todos os dados referentes às amostras objeto do credenciamento.
- 6.7 O laboratório deve possuir política e procedimentos que evidenciem a garantia da qualidade e rastreabilidade dos resultados analíticos.
- 6.8 As amostras enviadas para análise devem ser encaminhadas ao laboratório lacradas para que garantam a segurança efetiva dos dados. Em caso de envio de amostras cujos termos de coleta necessitem de correção, deverá ser comunicado pelo laboratório o responsável pela coleta da amostra.
- 6.9 O laboratório disponibilizará acesso aos resultados das análises oficiais via sistema informatizado do próprio Laboratório sempre que solicitado pelo Médico Veterinário Oficial, para acompanhamento dos resultados das análises.
- 6.10 As amostras objetos de ensaios são amostras oficiais e, portanto, o SIMPOA/SMGOV como órgão fiscalizador pode solicitar a qualquer tempo, relatórios e esclarecimentos aos credenciados a respeito das informações que se façam necessárias, visando a tomada de decisões preventivamente e corretivamente junto aos estabelecimentos para preservação da saúde pública e de outros interesses de ordem sanitária.
- 6.11 O Parecer Técnico do laboratório informando se o resultado do ensaio atende ou não a legislação vigente, e se seus valores se encontram fora do padrão no caso de não atendimento a legislação. Nos relatórios de ensaio devem constar os valores de Incerteza de Medição para cada ensaio realizado.
- 6.12 Todos os laboratórios credenciados junto a SMGOV deverão obrigatoriamente utilizar o símbolo de acreditação da CGREC em seus relatórios de ensaio emitidos para o SIMPOA, conforme orientações do documento NIE-CGCRE-009.
- 6.13 Os Laboratórios Credenciados, poderão subcontratar laboratórios para execução de ensaios laboratoriais desde que atendam a NBR ISO/IEC 17025:2017 e demais documentos orientativos e normativos da CGCRE, dentre eles o DOC-CGCRE-020 e NIE-CGCRE-009 e suas atualizações, se houver.
- 6.14 Os laboratórios a serem subcontratados pelos laboratórios credenciados junto a SMGOV deverão obrigatoriamente ser acreditados na CGCRE, nos escopos nos quais subcontratará e informar a subcontratação por escrito a SMGOV em documento assinado pelo RT ou RQ do laboratório credenciado juntamente com a cópia do certificado de acreditação dos laboratórios subcontratados e enviar para o endereço eletrônico analise.laboratório.simpoa@portoalegre.rs.gov.br.
- 6.15 O laboratório deverá informar imediatamente e exclusivamente ao SIMPOA quando no resultado do relatório

de ensaio ou qualquer outra informação de que disponha, revelar a suspeita ou a existência de agente patogênico de notificação obrigatória ou qualquer alteração do produto nas análises físico-químicas, que estejam em discordância com a legislação e constituam risco para a saúde pública.

6.16 O laboratório será avaliado pelo SIMPOA, para permanência no Credenciamento, por meio do recebimento dos relatórios emitidos, das documentações solicitadas, da renovação da acreditação pelo INMETRO/CGCRE ou através de solicitação feita com base em irregularidades ou de denúncias, podendo ser auditado in loco sempre que julgado necessário pelo SIMPOA.

6.17 O laboratório deverá comunicar ao SIMPOA o nome do responsável técnico, de nível superior, registrado no respectivo conselho de classe, que responderá pelos procedimentos técnicos aplicados e resultados emitidos e na ausência do responsável técnico titular responderá o seu substituto previamente designado e que atenda aos mesmos requisitos.

6.18 O laboratório deve comunicar a SMGOV, no prazo de 48 horas, quaisquer fatos que impliquem a paralisação ou a suspensão de suas atividades; a mudança de endereço; a mudança de responsável técnico titular ou de seu substituto, a alteração do espaço físico ou a mudança do nome empresarial.

6.19 O laboratório deve manter todos os registros gerados durante os ensaios das amostras, para garantir sua rastreabilidade e confidencialidade dos resultados obtidos, pelo prazo mínimo de cinco anos.

6.20 O laboratório deve atender as convocações do SIMPOA para participar de reuniões, treinamentos ou cursos que se fizerem necessários, sendo as despesas de responsabilidade do próprio laboratório.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Após o recebimento eletrônico da documentação, a COMISSÃO DE SELEÇÃO realizará avaliação documental do proponente, concluindo:

7.1.1 Pelo credenciamento do proponente, com prazo de validade de até 18 (dezoito) meses, podendo ser renovado por igual período;

7.1.2 Pelo indeferimento do credenciamento.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O cancelamento do credenciamento, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa, ocorrerá quando:

8.1.1 Os requisitos técnicos ou administrativos que regem o credenciamento deixarem de ser atendidos;

8.1.2 Ficar evidenciado que o funcionamento do laboratório constitui risco para a saúde pública, saúde animal ou vegetal;

8.1.3 Não comunicar a SMGOV, com exclusividade, a ocorrência de doença de notificação obrigatória;

8.1.4 For identificada falsificação ou adulteração de resultados das amostras, ou, ainda, fraude de qualquer natureza;

8.1.5 Em caso de realização de análises não previstas no escopo de credenciamento;

8.1.6 For cancelado a acreditação junto ao INMETRO/CGCRE;

8.1.7 Por solicitação do laboratório, a qualquer tempo, enviando uma declaração por e-mail e pelos Correios (ou pessoalmente), justificando tal solicitação.

8.2 No caso de cancelamento, o laboratório deverá entregar as contraprovas e suspender a realização das análises laboratoriais das amostras pendentes de processamento; todas as amostras oficiais e a respectiva documentação deverão ser entregues num prazo de 48 horas ao SIMPOA ou ao SIMVEGETAL.

8.3 Quanto aos documentos, o laboratório, após descredenciamento, deverá manter rastreabilidade das informações inerentes as amostras oficiais para dirimir dúvidas sempre que for solicitado pelo SIMPOA ou SIMVEGETAL.

8.4 Quando forem constatados erros recorrentes de emissão de laudos, falta de comunicação de laudos não conformes e relatórios solicitados, falta de atendimento as solicitações dos Veterinários Oficiais responsáveis, omissão de quaisquer informações que possam comprometer as atividades do SIMPOA e do SIMVEGETAL.

8.5 Quando o Laboratório credenciado não cumprir normas dispostas neste Edital.

8.6 No caso de descredenciamento, o laboratório deverá respeitar prazo mínimo de um ano a partir da data de notificação do fato para poder participar novo pedido de credenciamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 Prazos:

9.1.1 Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso administrativo, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

9.2 A Comissão de Seleção analisará o recurso administrativo, interposto pela parte legitimamente interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e publicará a resultado final do credenciamento no DOPA.

10. DA PUBLICIDADE

10.1 A SMGOV publicará o presente Edital de credenciamento no *site* prefeitura.poa.br/smgov e no Diário Oficial do Município – DOPA.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A relação final dos laboratórios aprovados será publicada no *site* da SMGOV.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os laboratórios que obtiverem o credenciamento têm o dever de manter o seu cadastro e respectivos dados atualizados perante o SIMPOA, devendo informar toda e qualquer alteração em sua estrutura e funcionamento, sob pena de serem descredenciados.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2023.

CASSIO DE JESUS TROGILDO, Secretário Municipal de Governança Local e Coordenação Política.

Anexo I - Requerimento

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5026_ce_458486_1.pdf

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

EDIÇÃO: Andréia dos Santos Neves, Cíntia Harndt Endler, Katyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Roselvane Aparecida Ribeiro

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br